



EDITAL N° 13/2025

EDITAL DA BOLSA DE ESTUDO DEFICIENTE/CARENTES

O presente edital tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes da graduação da FUCRI/UNESC, candidatos a bolsa de estudos destinados a alunos financeiramente carentes e/ou pessoas com deficiência, nos termos do Decreto SG/nº 1931/25, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinados às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência,

1. Serão concedidas até o limite de R\$2.639.537,07 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil quintos e trinta e sete reais e sete centavos) em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense selecionados nos termos do presente regulamento.

2. O presente Edital rege a concessão de bolsa de estudos relativa ao **2º semestre de 2025**.

3. A entrega dos documentos a partir da publicação deste Edital nº 13/2025 e do Decreto SG/nº 1931/25, poderá ser até **24 de setembro de 2025** das 8h30 às 21h na UNESC (CENTAC), de forma antecipada independente do curso.

3.1 Nos dias **22, 23 e 24 de setembro de 2025** das 8:30 às 17h a entrega de documentos poderá ser também na Prefeitura Municipal de Criciúma no hall de entrada do Paço Municipal, no endereço Rua Domênico Sônego nº 542, pra todos os cursos presenciais e EAD da Unesc.

3.2. O candidato poderá protocolar sua inscrição uma **ÚNICA VEZ**, na UNESC ou na Prefeitura Municipal de Criciúma;

3.3. Maiores informações na Central de Atendimento ao acadêmico (CENTAC) ou pelo telefone 3431-2545 e ou 99644 0170 (whatsapp).

4. No Decreto SG/nº 1931/25, constam os documentos a serem apresentados, bem como os formulários a serem preenchidos, disponíveis nos sites da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).

5. O estudante classificado poderá ser contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas tendo como limite o aporte financeiro estipulado pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

5.1 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

6. A apresentação incompleta da documentação desclassificará automaticamente o aluno. Após o processo aberto não será aceito acrescentar nenhum documento, tão pouco no recurso.

7. As solicitações de bolsa de estudos formuladas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliadas.

8. A relação dos acadêmicos inscritos será publicada no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data de **30 de setembro de 2025**.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

9. A relação dos acadêmicos pré-classificados e desclassificados será divulgada pela *internet* no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data de **14 de outubro de 2025**.

10. O prazo para interpor recurso será nos dias **16 e 17 de outubro de 2025**, mediante requerimento de recurso disponível no Anexo XII do Decreto SG/nº 1931/25, devendo ser motivado, e entregue na UNESC (CENTAC), conforme horário de funcionamento desta (8h30 às 21:00 horas).

10.1. O candidato desclassificado poderá receber o motivo da sua desclassificação na Centac Unesc, nos dias **16 e 17 de outubro de 2025**, conforme horário de funcionamento desta (8h30 às 21:00 horas).

11. A relação oficial, dos CONTEMPLADOS e **CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA**, será publicada na data de **23 de outubro de 2025**, nos sites da Prefeitura Municipal de Criciúma e da UNESC, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

12. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa, conforme dispõe o item 2.3 do inciso II do art. 1º do Decreto SG/nº 1931/25.

13. A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% (desde de que não ultrapasse o percentual limite de 15% de acordo com os itens 3.2.2 e 3.2.3 do Decreto SG/nº 1931/25, conforme Lei complementar 91/2012 do município de Criciúma) e de 50% do valor da mensalidade aos acadêmicos financeiramente carentes.

13.1. Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera.

14. O acadêmico contemplado, não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas; ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**, não havendo reembolso;

14.1. O acadêmico contemplado, poderá também participar do Programa Universidade Gratuita instituído pela Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, porém sendo contemplado deverá optar por uma das bolsas de estudo: Bolsa PMC ou Bolsa Universidade Gratuita.

15. Os esclarecimentos que se fizerem necessários bem como todos os procedimentos afetos à inscrição e seleção dos acadêmicos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção de Inscritos especialmente instituída para esta finalidade conforme Decreto SG/nº 1931/25, de 9 de setembro de 2025.

16. Todos os documentos entregues no hall de entrada do Paço Municipal deverão ser impressos.

Criciúma, 9 de setembro de 2025.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES
Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI
Secretário Geral do Município de Criciúma

JRM